



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 (NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024) CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado *ad referendum* da Pró-Reitora de Graduação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ, contendo as normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 04, de 08 de janeiro de 2024, necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2024 que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), para ocupar 201 (duzentas e uma) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 08, 18 e 21 de 2012 e Edital UFRJ nº 474, de 19 de abril de 2023.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º. O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital, para o 1º e 2º semestres letivos de 2024, dar-se-á, exclusivamente, a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2023.

Parágrafo único. A ocupação das vagas referentes ao 1º e 2º semestres letivos de 2024 será realizada por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2024, sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

Art. 2º. O acesso aos cursos de graduação objeto deste Edital exige que o candidato tenha sido considerado APTO no Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 3º. Os cursos cujas vagas serão ocupadas por meio do processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2024 estão discriminados no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) do Edital nº 04, de 08 de janeiro de 2024, republicados neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) e **Anexo II** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 4º. As 201 (duzentas e uma) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 181 (cento e oitenta e uma) vagas para o 1º semestre letivo de 2024 e 20 (vinte) vagas para o 2º semestre letivo de 2024.

Parágrafo único. A distribuição de vagas de cada curso, por semestre, está definida no Anexo III - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre) do Edital nº 04, de 08 de janeiro de 2024, republicado neste Edital - **Anexo I** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por semestre).

Art. 5º. Poderá concorrer às vagas referidas no **Art. 4º** deste Edital o candidato que atender, no todo, aos seguintes requisitos:

I. ter concluído o ensino médio ou ter previsão de conclusão do referido nível de ensino até o final do ano letivo de 2023;

II. ter feito as provas do ENEM 2023, conforme Edital UFRJ nº 474 de 19 de abril de 2023; e

III. ter sido considerado **APTO** no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2024 ou no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2021, 2022 ou 2023 para o mesmo curso ao qual pretende concorrer por este Edital.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 6º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos); ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas de Ação Afirmativa os estudantes que tenham cursado, integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**.

Art. 7º. Do total das vagas definidas no **Art. 4º** deste Edital, em cada curso, um mínimo de 50% serão ocupadas pelas modalidades de Ação Afirmativa, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, à Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, ao Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa

MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

Art. 8º. A título de Ação Afirmativa, de acordo com o **Art. 7º** deste Edital, serão ofertadas 143 (cento e quarenta e três) vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRJ no ano de 2024, distribuídas, em cada curso, a candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

I. **50%** das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas, por curso, a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1 (um) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **57,89%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **0,13%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de quilombolas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2022 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, aos candidatos quilombolas.

IV. Após a aplicação do percentual definido no **inciso I** do *caput* deste artigo, **8,1%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas, por curso, aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

V. As vagas que restarem em cada um dos grupos resultantes do disposto no **inciso I** do *caput* deste artigo, após a aplicação do disposto nos **incisos II, III e IV**, serão destinadas, por curso, aos candidatos inscritos na condição de ter cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas.

§ 1º. Os cálculos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão efetuados a partir da fórmula constante do Anexo da Portaria MEC nº 2.027/23.

§ 2º. Independentemente do resultado dos cálculos definidos neste artigo, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de candidatos, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**);

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda (**modalidade 8**).

§ 3º. Com exceção do grupo de candidatos quilombolas, independentemente de renda (**modalidade 6**), sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que trata os incisos do *caput* deste artigo implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Art. 9º. Após os cálculos de que trata o **Art. 8º** deste Edital, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

Art. 10. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral por notas do curso, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota suficiente, será classificado pela modalidade Ampla Concorrência (**modalidade 9**).

Parágrafo Único. O candidato que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que não seja selecionado nos termos do *caput* deste artigo, será classificado, considerando-se as modalidades às quais é elegível de acordo com o perfil socioeconômico resultante do preenchimento do cadastro socioeconômico realizado por ocasião de sua inscrição no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM – Edição 2024, na seguinte ordem:

I. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda (**modalidade 8**);

II. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 7**);

III. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados quilombolas (**modalidade 6**);

IV. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 5**);

V. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente (**modalidade 4**);

VI. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, que sejam pessoas com deficiência (**modalidade 3**);

VII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados quilombolas (**modalidade 2**); e

VIII. candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**modalidade 1**).

Art. 11. A distribuição de vagas de cada curso, por modalidade, está definida no Anexo IV - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade) do Edital nº 04, de 08 de janeiro de 2024, republicado neste Edital - **Anexo II** - Quadro de Vagas UFRJ/THE-ENEM (por modalidade).

Art. 12. Os documentos comprobatórios do disposto no **Art. 8º**, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no **Art. 24** deste Edital.

Art. 13. No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12, nº 13.409/16 e nº 14.723/23), aquelas remanescentes, de acordo com a Portaria MEC nº 2.027/23, serão disponibilizadas conforme **Anexo IV** - Preenchimento de Possíveis Vagas Ociosas nas Modalidades de Ação Afirmativa deste Edital.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. Para concorrer às vagas ofertadas por este Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço.

§ 1º. No ato da inscrição, *online*, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto, será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 3º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

Art. 15. O ato da inscrição, *online*, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2023 e utilizá-las para classificação.

Art. 16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas por este Edital são gratuitas.

Art. 18. O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, cuja apresentação poderá ser exigida em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 19. Com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM 2023, serão publicadas listas com as notas finais dos candidatos inscritos, por curso.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas por este Edital será efetuada com base na nota final resultante da média ponderada das cinco notas obtidas no ENEM 2023, de acordo com os pesos estabelecidos para cada curso no **Anexo III** - Pesos e Notas Mínimas UFRJ/THE-ENEM deste Edital.

§ 1º. Definidos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para o ano de 2024, para cada curso, aqueles com maior nota, independentemente da modalidade de classificação, serão alocados no 1º semestre letivo de 2024, até o limite das vagas ofertadas para este semestre, e os demais no 2º semestre letivo de 2024.

§ 2º. O candidato **NÃO** poderá optar pelo ingresso no 1º ou 2º semestre letivo.

§ 3º. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

§ 4º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.

Art. 21. As listas dos candidatos classificados no processo seletivo UFRJ/THE-ENEM - Edição 2024 serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br e nos murais da SuperAR/PR1, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ.

SEÇÃO VI: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. Os candidatos classificados nos diversos cursos deverão acessar o endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br para realizar o ato da pré-matrícula, *online*, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informados quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula **não garante** ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. Após a realização da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas e horários para o envio de documentos e demais procedimentos necessários à confirmação de matrícula por meio de divulgação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 3º. O candidato que não dispõe de acesso à *internet* poderá, excepcionalmente, realizar a pré-matrícula **na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ**, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, nas datas a serem informadas quando da divulgação da classificação, observado o horário de atendimento ao público (2ª a 6ª feira, exceto feriados, de 10hs às 15hs).

§ 4º. A finalização da pré-matrícula dar-se-á com a emissão do comprovante de realização da mesma.

§ 5º. O candidato que **não realizar a pré-matrícula** referida no *caput* deste artigo **perderá direito à vaga na UFRJ** no curso para o qual foi classificado na chamada, sendo liminarmente indeferidos os recursos interpostos nesse sentido.

§ 6º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá enviar os documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 24** deste Edital, de forma remota, no endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, ou, excepcionalmente, a critério da SuperAR/PR1, de forma presencial.

§ 1º. O candidato que tiver toda a documentação elencada no **Art. 24** deste Edital validada, receberá, no correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula contendo data, horário e local de realização da inscrição em disciplinas.

§ 2º. O candidato com maioria civil que não puder realizar a confirmação de matrícula e/ou inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração.

§ 3º. O candidato menor de dezoito anos será representado por seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou na inscrição em disciplinas.

§ 4º. A não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 24** deste Edital, ou da inscrição em disciplinas, na data e horário estipulados, **implicará perda do direito à vaga** no curso.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula ou da inscrição em disciplinas será ofertada a candidatos da lista de espera em nova chamada.

Art. 24. Para ter sua matrícula confirmada o candidato deverá enviar os documentos abaixo listados, conforme a modalidade na qual foi classificado:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a) Cédula de Identidade válida em território nacional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
- f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente; e
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

II. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados pela Ação Afirmativa (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):

- a) **Termo Declaratório de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula.

III. Documentação adicional obrigatória comum a todos os candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades 1, 2, 3 e 4):

- a) **Termo Declaratório de Renda**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e
- b) **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7**, emitidos em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da convocação para envio de documentos necessários à confirmação de matrícula, ou, **alternativamente**, documentos comprobatórios de acordo com **Anexo V – Documentos Mínimos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal** deste Edital.

IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1 e 5):

- a) **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para os candidatos **autodeclarados indígenas**.

V. Documentação adicional obrigatória para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas (modalidades 2 e 6):

- a) **Termo Declaratório de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo**, preenchido na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

VI. **Documentação adicional obrigatória** para candidatos classificados em vagas reservadas a candidatos **com deficiência (modalidades 3 e 7)**:

a) **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, disponibilizado na plataforma *online* da UFRJ no ato da pré-matrícula; e

b) Laudo médico, expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no **Anexo VI** - Modelo de Laudo Médico para Candidatos Classificados em Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência deste Edital (modelo sugerido), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04, da Lei nº 12.764/12 (equipara a pessoa com transtorno do espectro autista à pessoa com deficiência) e da Lei nº 14.126/21 (classifica a visão monocular como deficiência visual), com expressa referência à **Classificação Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**.

b.1) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b.1.1) a fim de auxiliar o processo de validação de sua condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá, também, acrescentar ao laudo médico pareceres, relatórios e avaliações expedidos por outros profissionais.

b.2) Os candidatos com deficiência visual deverão enviar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

b.3) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão enviar laudo médico, especificando a CID e exame de audiometria.

b.4) Os laudos médicos e eventuais exames ou documentos complementares pertinentes à comprovação de deficiência enviados pelos candidatos serão avaliados por uma comissão multidisciplinar de validação, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista presencial e solicitar a apresentação dos laudos e eventuais exames ou documentos complementares originais.

§ 1º. O candidato que, dentro do prazo estabelecido para o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

§ 2º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso I do Art. 6º** deste Edital dar-se-á mediante envio do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no **inciso II do Art. 6º** deste Edital dar-se-á mediante envio do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme

o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula.

§ 4º. A comprovação do disposto no **inciso I do Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e envio dos documentos relacionados no **Anexo V** deste Edital.

§ 5º. Os documentos de que tratam os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo serão enviados, de forma remota, por meio do endereço eletrônico www.prematricula.ufrj.br, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 6º. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o **inciso I do Art. 8º** deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao seu local de domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ durante o 1º semestre letivo, após a matrícula do candidato.

§ 7º. O candidato que for convocado para enviar documentos pendentes e não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da convocação no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista e não se apresentar na data determinada, terá sua matrícula cancelada.

§ 8º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos enviados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

§ 9º. Caso o parecer da análise da condição socioeconômica reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **inciso I do Art. 8º** deste Edital, caberá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, interposição de recurso ao Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG), que deliberará acerca do cabimento de eventual reanálise da condição socioeconômica.

§ 10. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 11. O atendimento ao disposto no **inciso II do Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, **presencial**, de caráter eliminatório e regido por Edital próprio, a ser realizado por **comissão de heteroidentificação** específica, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, que ratificará ou não o termo declaratório referido no parágrafo anterior.

§ 13. O candidato que **NÃO** se submeter ao procedimento de heteroidentificação em data, horário e local determinados **perderá o direito à vaga na UFRJ**, não havendo reagendamento do procedimento.

§ 14. O atendimento ao disposto no **inciso III do Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ, para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 15. O atendimento ao disposto no **inciso IV do Art. 8º** deste Edital dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato e/ou seu representante legal, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§ 16. A comprovação da condição declarada de que trata o **inciso IV do Art. 8º** deste Edital será realizada por **comissão multidisciplinar de validação**, presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência, e coordenada pela Diretoria de Acessibilidade - DIRAC, que ratificará, ou não, a documentação enviada pelo candidato conforme disposto no Decreto nº 5.296/04, que altera o Decreto nº 3.298/99, na Lei nº 12.764/12, na Lei nº 13.146/15, na Lei nº 13.409/16, que altera a Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 9.034/17, na Portaria Normativa MEC nº 09/17, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18/12, e na Lei nº 14.126/21.

§ 17. O candidato que for convocado para enviar laudos ou exames complementares e não o fizer no prazo estabelecido, bem como aquele convocado a comparecer a entrevista presencial e não se apresentar na data determinada, terá sua matrícula cancelada.

§ 18. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato às vagas de que trata o **inciso IV do Art. 8º** deste Edital, caberá pedido de reconsideração à comissão multidisciplinar de validação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 19. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento pela comissão multidisciplinar de validação.

§ 20. Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos 9º e 18 deste artigo será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§ 21. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula.

§ 22. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da confirmação de matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 24. Os documentos elencados neste artigo estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

§ 25. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará **perda da vaga na UFRJ**, mesmo após a efetivação da matrícula.

SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES, DOS REMANEJAMENTOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 25. As vagas ofertadas por este Edital, eventualmente não ocupadas após a chamada regular, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela SuperAR/PR1, mediante utilização da **Lista de Espera** composta por candidatos que não lograram classificação.

Parágrafo Único. As reclassificações de candidatos de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas, de forma sucessiva, enquanto não houver decorrido 25% do semestre letivo para o qual a vaga foi ofertada.

Art. 26. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2024, eventualmente não ocupadas após a chamada regular, em cada curso, prioritariamente, serão remanejados candidatos inicialmente classificados para o 2º semestre letivo de 2024, de acordo com a nota obtida, independentemente da modalidade de classificação.

§ 1º. O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2024 para o 1º semestre letivo de 2024, **NÃO** poderá optar por permanecer no 2º semestre letivo.

§ 2º. O candidato remanejado do 2º semestre letivo de 2024 para o 1º semestre letivo de 2024 que não realizar o envio dos documentos necessários à confirmação de matrícula, elencados no **Art. 24** deste Edital, ou a inscrição em disciplinas, na data e horário estipulados, **perderá o direito à vaga na UFRJ**.

Art. 27. Para o preenchimento das vagas ofertadas para o 2º semestre letivo de 2024, eventualmente não ocupadas após a chamada regular ou desocupadas em razão de remanejamento de candidato para o 1º semestre letivo de 2024, em cada curso, serão reclassificados candidatos da Lista de Espera, de acordo com a nota obtida e a modalidade de classificação, observado o disposto no **Art. 25** deste Edital.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A UFRJ somente se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação verificados em suas redes e sistemas.

Art. 29. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br,

sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e prazos nele divulgados.

Art. 30. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, por meio de correio eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado, conforme estabelecido no **Art. 29** deste Edital.

Art. 31. Conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo território nacional.

§ 1º. Na hipótese de a UFRJ constatar que um dos seus estudantes ocupa uma outra vaga em um de seus cursos de graduação ou em outra instituição pública de ensino superior deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação nos termos do Art. 3º da Lei supramencionada.

§ 2º. O candidato que tenha sido classificado em mais de um processo seletivo no mesmo semestre de ingresso, somente poderá realizar a pré-matrícula relativa a um deles.

Art. 32. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 33. A SuperAR/PR1 divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 34. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 35. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024, de que trata este Edital, terá efeito somente para matrículas no ano letivo de 2024.

Art. 36. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela SuperAR/PR1 e encaminhados ao CEG para deliberação.

Art. 37. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

Cássia Curan Turci
Vice-Reitora em Exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

ANEXO III – PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM

ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

ANEXO V – DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR SEMESTRE)

| VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 | | | | | | |
|--|-----------------|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Curso | Formação | Campus/Polo | Turno | Vagas 1º semestre | Vagas 2º semestre | Total de vagas |
| Dança | Bacharelado | Cidade Universitária - RJ | N | 20 | 20 | 40 |
| Música | Licenciatura | Escola de Música - RJ | I | 26 | 0 | 26 |
| Música - Bandolim | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 3 | 0 | 3 |
| Música - Canto | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 9 | 0 | 9 |
| Música - Cavaquinho | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 2 | 0 | 2 |
| Música - Clarineta | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 6 | 0 | 6 |
| Música - Composição | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 10 | 0 | 10 |
| Música - Contrabaixo | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Cravo | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 3 | 0 | 3 |
| Música - Fagote | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Flauta | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 4 | 0 | 4 |
| Música - Harpa | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Instrumento de Percussão | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 3 | 0 | 3 |
| Música - Oboé | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 4 | 0 | 4 |
| Música - Órgão | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Piano | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 10 | 0 | 10 |
| Música - Regência Coral | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 3 | 0 | 3 |
| Música - Regência de Banda | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Regência Orquestral | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 3 | 0 | 3 |
| Música - Saxofone | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 6 | 0 | 6 |
| Música - Trombone | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 6 | 0 | 6 |
| Música - Trompa | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 6 | 0 | 6 |
| Música - Trompete | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

| Curso | Formação | Campus/Polo | Turno | Vagas 1º semestre | Vagas 2º semestre | Total de vagas |
|---------------------|-------------|-----------------------|-------|-------------------|-------------------|----------------|
| Música - Tuba | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 6 | 0 | 6 |
| Música - Viola | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 5 | 0 | 5 |
| Música - Violão | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 8 | 0 | 8 |
| Música - Violino | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 4 | 0 | 4 |
| Música - Violoncelo | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 4 | 0 | 4 |
| | | | | 181 | 20 | 201 |

LEGENDA TURNO:

N – NOTURNO

I - INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS UFRJ/THE-ENEM (POR MODALIDADE)

| VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|---------------------------|-------|--|---|---|---|----------------------------|---|---|---|--------------------|----------------|
| Curso | Formação | Campus/Polo | Turno | AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | | Ampla concorrência | Total de vagas |
| | | | | Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independentemente da renda | | | | | |
| | | | | MODALIDADES | | | | MODALIDADES | | | | | |
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | |
| Dança | Bacharelado | Cidade Universitária - RJ | N | 6 | 1 | 1 | 2 | 6 | 0 | 1 | 3 | 20 | 40 |
| Música | Licenciatura | Escola de Música - RJ | I | 5 | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 1 | 1 | 12 | 26 |
| Música - Bandolim | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Música - Canto | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| Música - Cavaquinho | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| Música - Clarineta | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 |
| Música - Composição | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| Música - Contrabaixo | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Cravo | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Música - Fagote | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Flauta | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| Música - Harpa | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Instrumento de Percussão | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Música - Oboé | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| Música - Órgão | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Piano | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| Música - Regência Coral | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Música - Regência de Banda | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Regência Orquestral | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Música - Saxofone | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 |
| Música - Trombone | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 |
| Música - Trompa | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 |

VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

| Curso | Formação | Campus/Polo | Turno | AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | | Ampla concorrência | Total de vagas |
|---------------------|-------------|------------------------------|-------|--|---|---|---|----------------------------|---|---|---|--------------------|----------------|
| | | | | Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo | | | | Independentemente da renda | | | | | |
| | | | | MODALIDADES | | | | MODALIDADES | | | | | |
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | |
| Música - Trompete | Bacharelado | Escola de Música - RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Tuba | Bacharelado | Escola de Música - Centro/RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 |
| Música - Viola | Bacharelado | Escola de Música - Centro/RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Música - Violão | Bacharelado | Escola de Música - Centro/RJ | I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 8 |
| Música - Violino | Bacharelado | Escola de Música - Centro/RJ | I | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| Música - Violoncelo | Bacharelado | Escola de Música - Centro/RJ | I | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| | | | | | | | | | | | | 201 | |

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 02 – Candidatos autodeclarados quilombolas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 03 – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 04 – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 05 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 06 – Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 07 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 08 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Modalidade 09 – Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

N – NOITE

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS UFRJ/THE-ENEM

| NOTAS MÍNIMAS | | RED | NAT | HUM | LING | MAT |
|-----------------|-----------------------|-----|------|------|------|------|
| Todos os cursos | Todos os campus/polos | 300 | 0,01 | 0,01 | 0,01 | 0,01 |

| PESOS | | 2023 | | | | |
|-----------------------------------|----------------|---------------------|-----|-----|------|-----|
| | | PESOS - PROVAS ENEM | | | | |
| CURSOS | CIDADE | RED | NAT | HUM | LING | MAT |
| Dança (Bacharelado) | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música (Licenciatura) | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Bandolim | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Canto | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Cavaquinho | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Clarineta | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Composição | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Contrabaixo | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Cravo | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Fagote | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Flauta | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Harpa | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Instrumento de Percussão | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Oboé | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Órgão | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Piano | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Regência Coral | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Regência de Banda | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Regência Orquestral | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Saxofone | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Trombone | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Trompa | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Trompete | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Tuba | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Viola | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Violão | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| Música - Violino | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |

| | | | | | | |
|---------------------|----------------|---|---|---|---|---|
| Música - Violoncelo | Rio de Janeiro | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 |
|---------------------|----------------|---|---|---|---|---|

ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

I. as vagas reservadas para a modalidade 1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 2;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

II. as vagas reservadas para a modalidade 2 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

III. as vagas reservadas para a modalidade 3 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

IV. as vagas reservadas para a modalidade 4 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 1;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 5;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7; e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8.

V. as vagas reservadas para a modalidade 5 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 6;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VI. as vagas reservadas para a modalidade 6 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;

- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VII. as vagas reservadas para a modalidade 7 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 8;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

VIII. as vagas reservadas para a modalidade 8 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos da modalidade 5;
- b) restando vagas, aos candidatos da modalidade 6;
- c) restando vagas, aos candidatos da modalidade 7;
- d) restando vagas, aos candidatos da modalidade 1;
- e) restando vagas, aos candidatos da modalidade 2;
- f) restando vagas, aos candidatos da modalidade 3 e
- g) restando vagas, aos candidatos da modalidade 4.

ANEXO V - DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:

I - Cópia do documento de identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a certidão de nascimento);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

III - Cópia da certidão de casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;

IV - Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;

V - Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar, PRIORITARIAMENTE, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitidos em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da confirmação de matrícula, OU, ALTERNATIVAMENTE, comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I - quando funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

a) cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendarário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

d) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

II - quando trabalhador autônomo ou profissional liberal:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula;

b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

e) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

III - quando trabalhador informal:

a) declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;

b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

d) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

IV - quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) cópia da Declaração Anual de Produtor Rural (DAP);
- c) cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- d) cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- g) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;
- h) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- i) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

V - quando empresário, microempresário e comerciante:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto à Receita Federal;
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, caso haja;
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;
- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

f) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

VI - quando aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> (**não serão aceitos extratos bancários**);

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos 03 (três) últimos meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendarário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

e) declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

VII - quando desempregado ou do lar:

a) declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (as cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício 2023, Ano-Calendarário 2022, e respectivo Recibo de Entrega. Caso o declarante seja **isento**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII - quando beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior à matrícula, constando o valor;

b) declaração de próprio punho informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando, em todos os casos, os valores recebidos.

IX - Caso o candidato ou familiar receba pensão alimentícia:

a) declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;

b) cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos 03 (três) últimos meses).

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos 02 (dois) meses anteriores à matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.

3.1. Caso o candidato solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o candidato reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1. Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2. Poderá ser solicitada documentação complementar caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pelas modalidades de Ação Afirmativa destinadas a candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

**ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM
VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

MODELO SUGERIDO DE LAUDO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e
Portaria Normativa MEC nº 09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| | | | |
|----------|-------------|---------------|----------|
| NOME | | DATA DE NASC. | |
| GÊNERO | NOME SOCIAL | | |
| RG | UF/RG | CPF | TELEFONE |
| ENDEREÇO | Nº | COMPL. | CEP |
| BAIRRO | CIDADE | UF | E-MAIL |

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

| | |
|----------------------|--------------|
| NOME DO MÉDICO | REGISTRO CRM |
| LOCAL DO ATENDIMENTO | TELEFONE |

INFORMAÇÕES MÉDICAS

| TIPO DE DEFICIÊNCIA | CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10 |
|---|--|
| Deficiência FÍSICA | (listar todos os códigos necessários) |
| Deficiência AUDITIVA | |
| Deficiência VISUAL | |
| Deficiência INTELECTUAL | |
| Deficiência MÚLTIPLA | |
| Deficiência SURDO-CEGUEIRA | |
| Transtorno do Espectro Autista | |
| Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga | |

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados.

A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas.

O médico assume, sob as penas da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal